•\*-\*\*•.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 864 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 75 do Decreto-lei de 31 de novembro de 1982

DECRETA:

Art. 12 Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem em Crédito Suplementar no valor de g$ 32 «583.365 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação.

DESPESA

26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem

26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem  
4110.00 - Obras e Instalações 32.383.365,00

TOTAL

32.383.365,00

PROJETO/ATIVIDADE

26.01.16.88.536.1.038 Programas de Agrovias

TOTAL

CAPITAL

32.383.365,00

TOTAL

32.383.365,00

32.383.365,00

Art. 22-0 valor do Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiro do Ministério dos Transportes com base no inciso III, do § 12 do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

2000.00.00 2400.00.00 2421.08.00

RECEITA

RECEITAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

TOTAL

32.383.365,00

32.383.365,00

Art. 32 Fica alterada a Programação 0rçamentária da Despesa do Estado, estabelecido pelo Decreto n2 781 de 31.12.81.

I - TRIMESTRE

32.383.365,00

TOTAL

32.383.365,00

Art. 42 \_ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR